



ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa

RECEBIDO PELA MESA DIRETORA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ  
GABINETE DEPUTADO GALILEU

Em, 30/06/2020

Assessor da Mesa

Dr.  
**Galileu**  
DEPUTADO ESTADUAL

## PROJETO DE LEI 162 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Instituição do Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette, a ser celebrado anualmente no dia 07 de junho, no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTATUI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a Instituição do Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette, a ser celebrado anualmente no dia 07 de junho, no âmbito do Estado do Pará.

Art. 2º A instituição do Dia Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Tourette tem como principais objetivos:

- I - divulgar à comunidade as causas da Síndrome de Tourette;
- I - informar os tratamentos adequados;
- III - esclarecer sobre a necessidade de apoio familiar e da comunidade aos pacientes; e
- IV - promover campanhas educativas.

Art. 3º O Dia Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Tourette passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Pará;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS DEPUTADAS,  
SENHORES DEPUTADOS.

A Síndrome de Tourette é um distúrbio neuropsiquiátrico que geralmente se instala na infância, caracterizado por tiques motores ou vocais que ocorrem com frequência e intensidade variáveis, não necessariamente ao mesmo tempo.

Os tiques motores, em 80% dos casos, são a manifestação inicial da síndrome. Geralmente aparecem por volta dos sete anos, variando dos dois aos quinze anos. Em geral, apresentam-se na forma de tiques simples, como piscadelas de olhos, mas podem se manifestar através de movimentos de piscar, franzir a testa, contrair os músculos da face, balançar a cabeça, contrair em trancos os músculos abdominais ou outros grupos musculares, além de movimentos mais complexos que parecem propositais, como tocar ou bater em objetos próximos.

A intensidade dos tiques é variável, desde quase imperceptíveis, como um leve levantar de ombros, até tiques aparatosos como saltos ou fortes “latidos”. As vezes são camuflados em atitudes corriqueiras como, por exemplo, afastar o cabelo do rosto, ajeitar a roupa, sempre reconhecidos pelo seu caráter repetitivo.

Estima-se que um terço dos pacientes apresente remissão completa ao final da adolescência, outros apresentem melhora dos tiques e o restante continue sintomático durante toda a vida adulta. Remissões espontâneas foram relatadas em 3% a 5% dos casos.

É importante salientar que nos Estados Unidos, entre 15 de maio e 15 de junho, é celebrado o mês Nacional de Conscientização da Síndrome de Tourette. É uma época de conscientizar as pessoas sobre a síndrome. Porém, historicamente, no Brasil não temos muitas campanhas sobre o assunto e, infelizmente, por falta de conhecimento da sociedade, muitos portadores da ST são vítimas de preconceitos e estigmas e acabam passando a viver reclusos por vergonha e medo.



O Projeto de Lei aqui apresentado, tem por objetivo propiciar uma divulgação e uma conscientização de toda a população sobre a síndrome e, assim, garantir melhores condições de vida aos seus portadores.

Pelo exposto, conto com os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA em, 26 de junho de 2020.

**Dr. Galileu**  
**Deputado Estadual**  
**Líder do PSC**